



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.729.379-9 DATA: 17/11/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 337/2023

APROVADO EM 13/06/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROFESSORA MARIA LYDIA CESCATO BOMTEMPO

MUNICÍPIO: ASSAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em

Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 176/2017, de 04/04/2017, quanto ao perfil

profissional de conclusão do curso.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Adequação do perfil profissional de conclusão do curso. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 176/2017, de 04/04/2017, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.





E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.729.379-9

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 176/2017, de 04/04/2017, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar a justificativa apresentada pela Direção, quanto ao atraso na solicitação:

- [...]
- Diante do exposto, cabe justificar o atraso no andamento do pedido de renovação. Este se deu por alguns fatores externos e internos à instituição, entre eles:
- Demanda de projetos, protocolos e documentos oficiais que já estavam em andamento e precisavam ser finalizados, como por exemplo o seguro de estágio dos estudantes com estágio não obrigatório;
- O suprimento da coordenação de curso também acarretou no atraso do pedido de renovação pois ele acontece após o início das atividades letivas e com a condição de todas as aulas estarem supridas, atrasando o início das atividades de coordenação em quase 2 meses.

Pedimos desculpas pelo atraso, porém salientamos que os fatores impeditivos já foram resolvidos, e segue o documento conforme solicitado.





E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.729.379-9 Laudo Pericial do Engenheiro Agrônomo:

[...]

Possui laboratórios de uso específico para a oferta dos cursos técnicos ofertados pela Instituição de Ensino com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas e as já comumente realizadas. Os laboratórios são amplos, com boa iluminação e ventilação e atendem adequadamente a realização das práticas profissionais previstas no plano de curso.

O CEEP Maria Lydia Cescato Bomtempo conta ainda com duas salas multimídias com televisores, data shows, telões, DVDs, quadros brancos e com um laboratório de informática, composto por 30 computadores completos (CPU, monitor, teclado, mouse), mesas e cadeiras estofadas com assentos e alturas reguláveis, ar condicionado. Os computadores possuem instalado o sistema operacional Windows 10, com o pacote Libre office (editor de texto, planilhas e apresentação de slides), com acesso à internet, que servem de apoio e complementam as aulas teóricas e práticas sempre que necessário.

Os alunos têm a disposição na biblioteca, livros didáticos que atendem as disciplinas da base nacional comum satisfatoriamente, proporcionando embasamento teórico tanto para os alunos como para os professores. Quanto ao acervo bibliográfico específico apresentado pelo Centro Estadual de Educação Profissional para o curso Técnico em Agronegócio Subsequente, contempla demanda, como pode ser verificado na relação das obras anexadas ao protocolo.

Sendo assim, sou de parecer Favorável a Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em questão.

> Márció Teifi Minamizawa RG: 3.484.836-0 CPF: 632.395.829-53 Engenharia Agronômica

Adequação do Plano de curso proposto, quanto ao Perfil Profissional, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) vigente:

DE:

O Perfil Profissional previsto na matriz implantada em 2016 contém a seguinte redação:

O Técnico em Agronegócio detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. É o profissional que aplica técnicas de gestão e de comercialização que visem o aumento da eficiência do mercado agrícola e agroindustrial. Identifica os segmentos das cadeias produtivas do setor agropecuário. Avalia custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Idealiza ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Auxilia a organização e execução de atividades de gestão do negócio rural.





E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.729.379-9

PARA:

O Perfil Profissional de Conclusão do Curso, conforme consta na 4° edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos prevê:

Perfil Profissional de Conclusão

O Técnico em Agronegócio será habilitado para:

- Promover a gestão de negócios e coordenar a cadeia produtiva nas operações de produção, armazenamento, processamento, distribuição e comercialização de produtos e derivados.
- Elaborar, projetar e executar a gestão da cadeia produtiva rural (agrícola, pecuária e agroindustrial).
- Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria.
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção rural.
- Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial.
- Captar e aplicar linhas de crédito compatíveis com a produção rural.
- Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.
- Idealizar ações de marketing aplicadas ao agronegócio.
- Executar ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas rurais.
- Programar ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade rural.
- Avaliar custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços.
- Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agrícolas.
- Executar a gestão econômica e financeira na produção rural.
- Administrar e gerenciar propriedades rurais e agroindustriais.

A Licença Sanitária está vigente até 15/08/2023 e o Certificado de Conformidade até 20/03/2024.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso e a de estágio possuem graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.





E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.729.379-9

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo, município de Assaí, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE	RESOLUÇÃO DE	PERÍODO DE
	RENOVAÇÃO DO	RENOVAÇÃO DO	RENOVAÇÃO DO
	CREDENCIAMENTO	RECONHECIMENTO	RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Agronegócio Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.	N.º 3907/21, de 30/08/21, de 18/09/19 a 17/09/29	N.º 2063/17, de 10/05/17, de 15/12/16 a 15/12/21	Prazo: 5 anos De: 16/12/21 a 15/12/26

b) à adequação do perfil profissional de conclusão do curso, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2023.

Christiane Kaminski Presidente da CEMEP